

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-RS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Entidade Promotora: SENAI/RS. Objeto do processo PP000012020N07: Prestação de serviços de instalação de rede lógica e elétrica e de locação ou comodato (de equipamentos descritos no item 3), monitoramento, ronda, pronta resposta, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de alarme do INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM MADEIRA E MOBILIÁRIO DE BENTO GONÇALVES/RS. Data e hora de abertura: 04/02/2020 10h:00min. O Edital PP000012020N07 e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2020.
ANA REBECA MÜLLER BORDIN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Entidade Promotora: SENAI/RS. Objeto do processo PE000112020DR: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA O SENAI. Data e hora de encerramento propostas: 05/02/2020 às 10 horas. O Edital PE000112020DR e demais informações estão disponíveis no site <http://compras.sistemafiergs.org.br/>

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2020.
BRUNA MAIARA FILIPINI DE VASCONCELOS
Pregoeira

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA E ENSINO SUPERIOR LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Faculdade Escola Superior Associada de Goiânia mantida pela [BCE-Sociedade Brasileira de Cultura e Ensino Superior LTDA-ME] sob CNPJ [03.996.171/0001-00], para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados no período 30/10/2019, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [LIVRO 01-Curso Direito - REGISTROS nº 217 a nº 219. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://esup.edu.br/>

Goiânia-GO, 16 de janeiro de 2020.
LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA
Diretor Geral

SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CASA BRANCA S/S LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, a Faculdade Casa Branca - FACAB, mantida pela Sociedade Civil de Educação Casa Branca S/S LTDA, CNPJ 02.657.331/0001-24, informa que foram registrados 22 (vinte e dois) diplomas em 07/01/2020, nos seguintes livros e sequências numéricas: meio eletrônico, registros nº 38001 a nº 38022. A relação de diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço: www.facab.edu.br.

Casa Branca - SP, 24 de janeiro de 2020.
GEISA PERAL GIMENES MARTINS
Diretora Geral

UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA GILDASIO AMADO

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
União de Educação e Cultura Gildasio Amado
CNPJ 27496819000148

Para fins do disposto no art 21 da Portaria MEC nº1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 342[trezentos e quarenta e dois] diplomas no período de 10/12/2019 a 20/01/2020, nos seguintes livros de registro e sequência numérica Livro 14, Registros de 532 a 813 e Livro 15, Registros de 01 a 60. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço <https://www.unesc.br>

Colatina-ES, 22 de janeiro de 2020.
PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR
Reitor

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020

Dispensa de Licitação nº 01/2020. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - CNPJ: 35.842.428/0001-66. Contratado: ALAN DA SILVA DOS SANTOS - CPF: 035.007.441-09. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de emissão de parecer jurídico para auxiliar a Diretoria Executiva da EMBRATUR. Vigência: 08/01/2020 a 07/02/2020. Valor Total: 33.658,50. Data de Assinatura: 08/01/2020.

UNIÃO EDUCACIONAL DO VALE DO AÇO S.A.

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

O IMES - Instituto Metropolitano de Ensino Superior, mantido pela UNIVAÇO - União Educacional do Vale do Aço S/A, inscrita sob o CNPJ 01.757.902/0001-30, para fins do disposto no artigo 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 48 (quarenta e oito) diplomas e 01 (um) diploma de 2ª via do curso de Medicina no período de 04/11/2019 a 02/12/2019, no seguinte livro de Registro e sequências numéricas: Livro 001 - Registros nºs 003651 a 003699. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no sítio: www.univaco.edu.br

Ipatinga-MG, 17 de janeiro de 2020.
VINÍCIUS LANA FERREIRA
Diretor

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S/A

CNPJ: 29.985.998/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SORTEIO ADERENTE

A RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A. convoca os titulares dos títulos de capitalização de incentivo e popular por ela emitidos, correspondentes aos números sorteados listados abaixo, para receberem o valor do sorteio que lhes é devido em razão do seu título de capitalização ter sido sorteado. Informa que o prazo prescricional para recebimento do valor do sorteio será de 5 (cinco) anos a partir desta data, conforme legislação vigente, e registra que o término do prazo prescricional extingue a obrigação do pagamento do valor do sorteio por parte da RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A. Parceiro e Números Sorteados: Rio Grande Seguros e Previdência S/A: 27610, 11106, 11082, 78904; Icatu Seguros S/A: 78904.

RIO GRANDE CAPITALIZAÇÃO S.A.
Rua Siqueira Campos, 1163, Centro Histórico, Porto Alegre - RS

RENATO FELTES
Gerente de Operações

ATHOS HOLDING E INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 18/09/2019, às 10h00, na sede social da Companhia na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 5º Andar, Bloco B, São Paulo-SP. 2. Convocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. 3. Mesa: Gláucia de Cassia Boldrini - Presidente; e Leandro Maschio - Secretário. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) constituição da sociedade por ações; (ii) aprovação do Estatuto Social; (iii) aprovação de ações de acordo com o capital social integralizado; (iv) eleição dos membros da Diretoria. 5. Deliberações: Os presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a constituição de sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei 6.404/76, adotando a denominação "Athos Holding e Investimentos S.A.", tendo como objeto social o investimento em outras empresas ou sociedades como quotistas ou acionistas, a administração de bens próprios, bem como a compra e venda de imóveis. (ii) Aprovar o Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à presente Ata; (iii) O capital social da companhia será de R\$ 500.000,00, representado por 500.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, subscritas pelos acionistas na forma do Boletim de Subscrição, que integra a presente Ata como Anexo I; (iv) Os acionistas elegem para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Companhia, a Sra. Gláucia de Cassia Boldrini, RG 30.494.415-4, SSP/SP, e CPF 213.867.588-25, e para o cargo de Diretor Sem Designação Específica o Sr. Leandro Maschio, RG 17.758.586-9, SSP/SP, e CPF 160.916.428-80, ambos com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. Os Diretores ora eleitos declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. A presente ata assinada, substitui e tem força de termos de posse dos Diretores para todos os fins e efeitos. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo, 18/09/2019. Mesa: Gláucia de Cassia Boldrini - Presidente; Leandro Maschio - Secretário. Leticia Mada - Advogada OAB/SP 260.655. Anexo II - Estatuto Social. Capítulo I - Nome, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Athos Holding e Investimentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pela legislação aplicável. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 5º Andar, Bloco B, São Paulo-SP. § Único. A Companhia poderá, por decisão de sua diretoria, abrir, manter ou encerrar filias, depósitos, agências, representações e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social o investimento em outras empresas ou sociedades como quotistas ou acionistas, a administração de bens próprios, bem como a compra e venda de imóveis. Artigo 4º. A prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Capital Social e Ações. Artigo 5º. O capital social é de R\$ 500.000,00 dividido em 500.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 7º. Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital social da Companhia, na proporção das ações que já detêm, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 8º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente nos 4 primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia será convocada e presidida pela Diretora Presidente, que indicará o Secretário (a). § 2º. Nos casos de ausência ou impedimento temporário da Diretora Presidente ou de vacância do referido cargo, o presidente da Assembleia será escolhido pelos acionistas dentre os presentes. Artigo 10º. O acionista poderá ser representado por procurador, respeitadas as disposições previstas em lei. Artigo 11º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante, ressalvadas as hipóteses especiais prevista em lei. Capítulo IV - Administração da Companhia. Artigo 12º. A administração da Companhia cabe a Diretoria, que será composta por 2 membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo, um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica e serão eleitos para mandatos de 3 anos, permitida a reeleição. Artigo 13º. Os membros eleitos da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão. § Único. Os membros da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia geral. Artigo 14º. Os membros da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral. Artigo 15º. Por proposição e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Companhia poderão receber, ainda, participação nos lucros da Companhia, observadas as normas legais pertinentes. Artigo 16º. A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, compete ao Diretor Presidente, isoladamente, inclusive quando se tratar de realização de transações bancárias com qualquer instituição financeira, abertura e fechamento de contas correntes, emissão e endosso de cheques e emissão de duplicatas. § Único. Apenas o Diretor Presidente, isoladamente, poderá nomear procuradores em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, sendo esta para quaisquer fins e por tempo determinado. Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 17º. A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente instalado. Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 18º. O exercício social tem início em 1º de Janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando levantar-se-á o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. Artigo 19º. Fica, todavia, facultado a Companhia, o levantamento de balanço ou balancetes intermediários ou intercalares, todas as vezes que houver conveniência aos interesses sociais. Além da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e/ou intercalares, de acordo com a capacidade financeira da Companhia e os resultados obtidos. Artigo 20º. O lucro líquido será distribuído entre os (as) acionistas nas proporções definidas em Assembleia, que poderá ou não ser equivalente as suas ações, ficando-lhes facultado a constituição de reservas sobre lucros verificados, nos termos da legislação aplicável. Os prejuízos serão suportados pelos (as) acionistas nas mesmas proporções, ou conforme deliberações tomadas observadas as disposições legais. § Único. Não havendo concordância em Assembleia sobre a proporção de participação nos resultados de cada um (a) dos (as) acionistas, será considerada para tal efeito a participação no capital social. Capítulo VII - Liquidação da Companhia. Artigo 21º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante. Artigo 22º. A Companhia, seus acionistas e administradores (as) respeitarão acordo(s) de acionistas e/ou outro documento eventualmente arquivado na sede da Companhia na forma do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações. JUCESP - Registrado sob o nº 000.000/19-0 e NIRE 00.000.000.000 em 00/00/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.